

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR 1 PRO TEMPORE (CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA). Aos 2 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h50min, no 3 Auditório Bárbara de Alencar, Campus Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente Raimundo 4 Rocha, S/N – Bairro: Cidade Universitária, reuniu-se o Consup em reunião convocada pelo Prof. 5 Ricardo Luiz Lange Ness e presidida pelo Prof. Juscelino Pereira Silva. Fizeram-se presentes os 6 (as) conselheiros (as): Plácido Francisco de Assis Andrade (Pró-reitor de Ensino), Silvério de 7 Paiva Freitas Junior (Pró-reitor de Administração), Francisco de Assis Nogueira (Chefe de 8 Gabinete da Reitoria), José Robson Maia de Almeida (Pró-reitor de Cultura), Roberto Rodrigues 9 Ramos (Pró-reitor de Gestão de Pessoas), Aluísio Martins de Sousa Júnior (Procurador Geral), 10 Juscelino Pereira Silva (Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), Fabiana Aparecida 11 Lazzarin (Pró-Reitora de Extensão), Jeová Torres Silva Júnior (Pró-reitor de Planejamento e 12 Orçamento), Rodrigo Lacerda Carvalho (Diretor do Instituto de Formação de Educadores), 13 Rodrigo Capistrano Camurça (Diretor do Instituto de Estudos do Semiárido), Antônio Nelson 14 Lima da Costa (Diretoria do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade), Maria Cleide 15 Rodrigues Bernardino (Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Denysson Axel 16 Ribeiro Mota (Representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação), Marcus Vinícius 17 de Oliveira Brasil (Representante docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de 18 extensão), Ledjane Lima Sobrinho (Pró-Reitora de Assuntos Estudantis), Ivânio Lopes de 19 Azevedo (Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Maria Silvana 20 Alcântara Costa (Representante dos docentes - Prof. Titular), Mário Henrique Gomes Pacheco 21 (Representante dos docentes - Prof. Associado), Alexandre Pereira de Sousa (Representante dos 22 docentes - Prof. Auxiliar), Samira Alexandre da Silva (Representante suplente dos discentes dos 23 cursos de graduação). Demais presentes: Edicarlos Pereira de Sousa (Vice-diretor do Instituto de 24 Formação de Educadores, Luís Celestino de França Júnior (Vice-diretor do Instituto 25 Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Dimas de Castro e Silva, José Katulo Ferreira, 26 João Henrique da Silva, Thiago de Melo Santiago, Tiago de Alencar Viana, Felipe Cavalcante da 27 Rocha, Antônio Carlos Ramos, Leandro Targino Alves Fernandes (Secretario dos Órgãos 28 Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi Figueiredo e Leandro Costa. Havendo quórum, a 29 Presidência cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. 1. Aprovação da Ata da 30 Reunião Anterior – A ata da 20ª reunião ordinária do Consup, realizada no dia 17 (dezessete) 31 de mio de 2018 (dois mil e dezoito), a qual foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos 32 conselheiros para apreciação prévia em 11 (onze) de junho de 2018. Em plenária, a ata foi posta 33 em deliberação e, posteriormente, aprovada por unanimidade, sem alterações. 2. Expediente. 2.1 34 - Inclusão de matéria na ordem do dia: O Pró-Reitor de Ensino, Prof. Plácido Francisco de 35 Assis Andrade, pediu a inclusão da matéria relativa ao processo n. º 23507.001847/2018-46 -36 Alteração do Calendário Universitário 2018. Justificou a alteração informando acerca da 37 necessidade de suprir os dias letivos que haviam sido comprometidos em virtude da dificuldade 38 de acesso dos discentes à Universidade no período de desabastecimento dos transportes públicos 39 durante a greve dos caminhoneiros. Posta em deliberação, a inclusão foi aprovada por 40 unanimidade. 2.2 - Exclusão de matéria na ordem do dia: Não houve exclusões. 2.3 -41 Justificativa de ausência de conselheiros: Não houve. 2.4 - Boas-vindas aos novos 42 representantes: Com os cumprimentos, o Prof. Juscelino Pereira Silva, Vice-Reitor no exercício 43 da Presidência do Conselho Superior Pro Tempore, acolheu aos representantes discentes dos 44



45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

cursos de graduação: Samira Alexandre da Silva (titular) e João Roberto Pereira dos Santos (suplente), bem como aos representantes dos coordenadores dos cursos de graduação: Tarcísio Sá e Sousa Duarte (titular) e Lucimar da Silva Santiago (suplente). 3. ORDEM DO DIA. 3.1 -Processo nº 23507.001513/2018-43 - Homologação da Resolução nº 15/Consup, de 25 de maio de 2018, que aprovou, ad referendum, do Conselho Superior Pro Tempore - Consup, a extinção do Curso de Gestão Pública, modalidade bacharelado, pertencente ao Instituto de Estudos do Semiárido, Campus Icó, da Universidade Federal do Cariri. O Prof. Alexandre Pereira de Souza, representante dos docentes - Prof. Auxiliar, apresentou a matéria indicada na íntegra: "Trata o processo da indicação de parecer acerca da extinção do curso de bacharelado em gestão pública - UFCA, proposto pelo Procuradoria Institucional Educacional - PEI instituída pela Universidade Federal do Cariri. Considerando o item 3 - Histórico (fl. 3) do processo 23507.001513/2018-43 onde se observa: "O Ato Autorizativo do curso de Gestão Pública caducou e a Instituição ficou impossibilitada de ofertar vagas do referido curso através do Sistema de Seleção Unificada (SISu), sob pena de sofrer um Processo de Supervisão pela SERES por irregularidade administrativa. Desde 2015 até o presente momento, o curso de Gestão Pública consta no sistema e-MEC como em "Atividade" e "Não Iniciado"; ou seja, está autorizado sem que haja a oferta de aulas. "; Considerando o item 4 - análise (fls 3 a 4) referente ao processo supracitado; que diz: o curso de Gestão Pública pode vir a sofrer um Processo Administrativo de Supervisão pela SERES, podendo resultar na cassação do Ato Autorizativo, além da aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 9394/1996; Considerando o item 5 - parecer (fl. 4), referente ao processo supracitado onde recomenda-se a extinção do curso de Gestão Pública, bacharelado, noturno, com oferta anual de 50 vagas, carga horária de 3016 horas/aula, duração de 8 semestres, pertencente ao Instituto de Estudos do Semiárido, localizado na cidade de Icó-CE conforme descrito na Nota Técnica Nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC; Considerando o despacho Nº 16/2018/CE/PROEN (fl. 5) referente ao processo supracitado que manifesta a decisão AD REFERENDUN pela extinção do curso de Gestão Pública, bacharelado, noturno, com oferta anual de 50 vagas, carga horária de 3016 horas/aula, duração de 8 semestres, pertencente ao Instituto de Estudos do Semiárido, localizado na cidade de Icó-CE conforme descrito na Nota Técnica Nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES-MEC; Considerando, por fim, a Resolução Nº 15/CONSUP, de 25 de maio de 2018 que aprova AD REFERENDUN a extinção do Curso de Gestão Pública, modalidade bacharelado, pertencente ao Instituto de estudos do Semiárido, Campus Icó, da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Diante do exposto, voto favoravelmente pela extinção do Curso de Gestão Pública, modalidade bacharelado, da Universidade Federal do Cariri por meio de Ato de extinção de curso pelo Conselho Superior Pro tempore - CONSUP, órgão deliberativo máximo da UFCA.". Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. A Prof.ª Maria Silvana Alcântara Costa, representantes dos docentes - Prof. Titular, questionou acerca dos motivos que levaram a não abertura de turmas para o referido curso no período. A Prof.ª Amanda Teixeira da Silva, Vice-diretora do Instituto de Formação de Educadores, disse desconhecer os motivos para a não abertura de vagas para o curso no período. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução nº 17/2018/Consup/UFCA. 3.2 - Processos nº 23507.001768/2018-45 - Minuta de Regimento Interno do Comitê de Governança. O Prof. Juscelino Pereira Silva, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, apresentou a matéria



89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122 123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

indicada na integra: "Trata o presente processo de Minuta de Regimento Interno do Comitê de Governança da Universidade Federal do Cariri, encaminhado ao CONSUP para a apreciação e , designado para o presente relator para análise e emissão de parecer relativo ao pleito; O processo tramita no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, sob o número 23507.001768/2018-45: Considerando a documentação constante nos autos, a saber, Memorando No 042/2018/CTGR/PROPLAN/UFCA, a Portaria do Gabinete da Reitoria No 83, de 27 de abril de 2017, A Minuta de Regimento Interno para o Comitê de Governança, a Ata da reunião da CTGR de 04 de outubro de 2017, a Ata da reunião da CTGR de 29 de novembro de 2017, o Memorando No 035/2018/CTGR/PROPLAN/UFCA e a Nota Técnica da AGU/PGF/PF-UFCA Nº 017/2018. Considerando a fusão estratégica, no entendimento dos membros, dos comitês: CPEI, CGTI e CGRC, bem como a importância de que estas temáticas possam ser discutidas e deliberadas com eficiência e eficácia. Voto, favoravelmente, a aprovação do regimento em questão.". Após a apresentação do relato, a Presidência passou a palavra para o Coordenador de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, Tiago de Alencar Viana, para que este viesse a explanar, de maneira horizontal, acerca do processo em tela. Com a palavra o Coordenador informou de forma breve e objetiva sobre o histórico, o processo de construção do documento e formação do Comitê de Governança. A Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n. º 19/2018/CONSUP/UFCA. 3.3 - Processos nº 122391.000763/2018-07 - Minuta de resolução sobre a Política de Gestão da Sustentabilidade da UFCA, de interesse da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento. O Prof. Silvério de Paiva Freitas Júnior, Pró-Reitor de Administração, apresentou o relato nestes termos: "Trata-se da Política de Gestão da Sustentabilidade da UFCA, que estabelece princípios e diretrizes genéricos de sustentabilidade a serem aplicados por todos os setores administrativos e acadêmicos, em todos os níveis de gestão (estratégico, tático e operacional) e ampla natureza de ações. Esta norma estabelece critérios genéricos de sustentabilidade para a prestação de contas dos gestores acadêmicos e administrativos da UFCA, bem como para a priorização e avaliação de projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, além de fornecer um conjunto de orientações para um ambiente de controle e transparência na Instituição. Para elaboração da política foi criado um grupo de trabalho (Portaria 390/2017/ Gabinete da Reitoria/UFCA de 03/11// 2017). Esse grupo de trabalho tinha como propósito elaborar e implementar a política de Gestão de Sustentabilidade. É importante destacar que a política foi apresenta e discutida com a comunidade com o objetivo de ampliar o acesso e as contribuições. Designado pela Reitoria no dia 11 de junho de 2018 para emitir parecer e relatá-lo nessa reunião, seguem abaixo as considerações pertinentes. No primeiro capítulo da política é apresentado conceitos importantes para compreensão do assunto abordado. A gestão da sustentabilidade da UFCA deverá seguir os objetivos e os princípios institucionais da UFCA elencados em seu referencial estratégico. A gestão da Sustentabilidade da UFCA atenderá a princípios específicos, que são: I - equilibrar o desenvolvimento institucional em três pilares: o social, o ambiental e o econômico; II - aprimorar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão da UFCA; III - desenvolver a cultura da sustentabilidade entre discentes, servidores e demais partes interessadas da Instituição; IV - desenvolver e proteger valores, contribuindo para a realização demonstrável dos objetivos organizacionais e para o aprimoramento do desempenho da UFCA; V - é parte integrante de todos os processos



133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158 159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

organizacionais, não sendo uma atividade autônoma separada das principais atividades e processos da UFCA, fazendo parte das responsabilidades da sua administração; VI - levar a tomadas de decisão baseadas em fatos e fundamenta-se nas melhores informações disponíveis, tais como: dados históricos, experiências e opiniões de especialistas; VII - focar nas partes interessadas, considerando características humanas e culturais, as capacidades, percepções, intenções, expectativas e necessidades dos públicos interno e externo; VIII - é transparente, ética e inclusiva, envolvendo apropriadamente e oportunamente as partes interessadas e, em particular, os tomadores de decisão da UFCA, em todos os seus níveis e setores ou unidades; IX - é dinâmica, cíclica e capaz de perceber e reagir continuamente a mudanças, realizando monitoramento e análise crítica, conforme a ocorrência de eventos nos contextos externo ou interno; X - facilitar a governança e aprimoramento contínuo da UFCA, favorecendo o seu amadurecimento institucional. XI - é sistemática, estruturada e oportuna, contribuindo para a elaboração de indicadores de sustentabilidade, gerando resultados consistentes, comparáveis e confiáveis da Instituição; XII - estimular o desenvolvimento de lideranças e inovações, criando um ambiente interno no qual as pessoas possam se tornar totalmente envolvidas e cientes de suas responsabilidades quanto à realização dos objetivos institucionais; XIII - agregar as pessoas, integrando todos os processos organizacionais, incluindo a gestão estratégica, de processos, riscos, competências e de mudanças; XIV - atende a requisitos de responsabilidade social, ambiental e econômica, conduzindo a UFCA a prestar contas e se responsabilizar por seus impactos nas três dimensões e levando-a a ser responsiva aos controladores da organização e às autoridades legais em relação a leis e regulamentos; XV - respeitar a equidade, o estado de direito, as normas internacionais de comportamento e os direitos humanos; XVI - incorporar o estudo de riscos, prevenção e segurança nos processos de decisão. Os elementos estruturais da Gestão da Sustentabilidade da UFCA são compostos por: a Resolução; o Comitê de Governança; a Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade; o Grupo Técnico de Trabalho de Gestão da Sustentabilidade, cada um com a função bem definida pela política. Para que o processo de gestão da sustentabilidade seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional e nas suas práticas de gestão, e adaptado aos processos de negócios da Instituição, as seguintes atividades serão sistematicamente realizadas, envolvendo de forma equânime os pilares elementares da sustentabilidade social, ambiental e econômica: I - Comunicação e consulta: constituem o fluxo de informações entre as partes interessadas no processo de gestão da sustentabilidade, a fim de assegurar o acesso a dados e opiniões pertinentes, bem como a compreensão necessária à tomada de decisões envolvendo SSAE - Sustentabilidade Social Ambiental e Econômica, observado o disposto no art. 9°. II - Estabelecimento do contexto: consiste na definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração no processo de gestão da sustentabilidade, bem como dos seus critérios de decisão, observado o disposto no art. 10. III - Identificação de processos: envolve a busca, reconhecimento e descrição de processos da UFCA. Ela envolve a identificação das respectivas atividades, competências, riscos, demandantes, destinatários, executores, roteiros de execução, recursos, prazos, localizações, regulamentações e indicadores de desempenho, em termos de SSAE, observado o disposto no art. 11. IV - Análise de processos: refere-se às atividades de compreender a natureza e o desempenho dos processos em termos de SSAE. Ela fornece a base para a avaliação e tomada de decisão sobre o aprimoramento de processos e inclui estimativas de desempenho, observado o disposto no art. 12. V - Avaliação de



177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

processos: refere-se ao processo de comparar os resultados da análise de processos com os critérios de sustentabilidade para determinar se o processo opera de forma aceitável ou tolerável. A avaliação de processos auxilia na decisão sobre o aprimoramento de processos e sobre a prioridade para a implementação do aprimoramento, observado o disposto no art. 13. VI - Aprimoramento de processos: envolve a seleção de uma ou mais opções para melhorar os processos, bem como a implementação dessas opções, observados os dispostos nos arts. 14 e 15. VII - Monitoramento e análise crítica: O monitoramento envolve a verificação, a supervisão, a observação ou a identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. Já a análise crítica é a atividade realizada para determinar a conformidade, eficiência e eficácia do processo em questão para satisfazer os critérios da sustentabilidade social, ambiental e econômica. O processo de gestão da sustentabilidade será efetivado e revisado em ciclos periódicos, de acordo com critérios a serem definidos no plano a que se refere o art. 19 da política. Em decorrência da análise técnica deste processo, tendo em vista não existir nenhum óbice de ordem legal, a relatoria manifesta-se favorável à aprovação da Política de Gestão da Sustentabilidade, conforme disposto no processo nº 122391.000763/2018-07. Assim opina, s.m.j.". Em discussão, o Prof. Jeová Torres Silva Júnior, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, explicou que a Política de Gestão de Sustentabilidade seria parte de um conjunto de instrumentos que ajudariam a gerir a sustentabilidade na UFCA. Destacou e agradeceu as contribuições dos professores Paulo Renato e Ingrid Mazza na construção do documento em tela. Não havendo mais ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n. º 18/2018/CONSUP/UFCA. 3.4 - Processos nº 23507.001657/2018-35 - Minuta de Regimento Interno do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte. O Prof. Roberto Rodrigues Ramos, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e relator da matéria, destacou que o documento apresentava diversas menções ao Estatuto da Universidade Federal do Cariri e ressaltou o fato do referido estatuto ainda não estar em vigor. Considerando a Estrutura administrativa proposta para o Instituto, recomendou que constasse no regimento que a criação de novos setores não denotaria, no momento, a necessidade de funções gratificadas. Justificou que a gestão estaria em processo de criação da legislação que trataria da criação de novos setores que necessitam de funções gratificadas na Universidade. Parabenizou o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte - IISCA pelo trabalho realizado na criação do documento, o qual viria a ser o primeiro regimento de Unidade Acadêmica apreciado pelo CONSUP. Emitiu parecer favorável ao pleito. Em discussão, o Prof. Ivânio Lopes de Azevedo, Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, ressaltou que o documento em discussão seria uma resposta a necessidade de organização do funcionamento, bem como das competências da Unidade Acadêmica. Informou que a minuta havia sido amplamente discutida pela comunidade do IISCA e aprovada pelo conselho da unidade. Respondendo as considerações do relator, disse não haver problemas quanto a atender a necessidade de realizar adequações no texto do regimento, nas passagens que fazem menção ao Estatuto da UFCA. Quanto a criação de novos setores, disse que a medida seria uma resposta a necessidade de organização interna da Unidade e que a solicitação de funções gratificadas seria pleiteada. O Prof. Luís Celestino de França, Vice-diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, disse haver percebido no Instituto a existência de um vácuo normativo, o qual constituía a causa de vários problemas na Unidade. Disse ainda que o documento em tela viria a sanar a existência desse vácuo no



221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

desempenho dos trabalhos do cotidiano. O servidor José Katulo Ferreira, lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, contribuiu com a discussão explanando acerca das necessidades práticas da regulamentação interna e organização das atividades e competências do Instituto. Ressaltou a importância da aprovação do documento para a simetria da comunicação e desempenho das atividades da Unidade. O Prof. José Robson Maia, Pró-Reitor de Cultura, reiterou a importância do documento em tela e disse que tal documento esclareceria os papeis dos agentes que compõem a Unidade. Questionou o processo de construção do documento e considerou que o mesmo deveria ser discutido de maneira mais ampliada e aprofundada. O Prof. Jeová Torres Silva, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, sugeriu que a estrutura organizacional proposta pela minuta fosse identificada no documento como provisória até a criação de uma regulamentação posterior, considerando que tal estrutura não poderia ser incluída no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal na forma em que estava. Em resposta as considerações feitas pelo Prof. José Robson Maia, o Prof. Ivânio Lopes de Azevedo disse entender que o documento havia sido amplamente difundido e discutido de forma satisfatória e democrática. Respondendo a sugestão do Prof. Jeová Torres, falou que a proposta poderia ser aceita. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa Júnior, recomendou a adequação redacional do documento, de forma que as referências feitas ao Estatuto da UFCA fossem trocadas por "na forma do Estatuto". Quanto a criação de novos setores que demandem a criação de funções gratificadas, sugeriu que constasse no corpo do documento uma regra de transição, expressando que tais setores seriam implantados gradativamente na forma da disponibilidade. O Prof. Jeová Torres Silva, Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, questionou quanto a necessidade de submissão do documento à análise da Procuradoria. O Procurador Geral, Aluísio Martins de Sousa Júnior, explicou que não há uma imposição legal para que o documento seja submetido à uma análise da procuradoria, porém, tratando-se de um ato normativo, disse ser recomendável a realização de tal análise. O Prof. Ivânio Lopes de Azevedo. Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, propôs que o documento fosse retirado de pauta e encaminhado para análise e manifestação da Procuradoria. Sanadas as indagações dos conselheiros, a proposta do Prof. Ivânio Lopes de Azevedo foi posta em votação e aprovada por unanimidade. O conselheiro Ivânio Lopes de Azevedo, declarando o seu voto, expressou ter optado pela retirada do ponto de pauta, em virtude da argumentação do Prof. Jeová Torres e buscando dar uma maior segurança aos conselheiros, diante do parecer da Procuradoria. Documento gerado: Não há. 3.5 - Processo n. º 23507.001787/2018-17 - Minuta de resolução sobre a Política de Governança da UFCA. O Prof. José Robson Maia, Pró-Reitor de Cultura, apresentou a matéria indicada na integra: "Trata o presente processo da Instituição a Política de Governança no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA, na qual explana os princípios e diretrizes da Governança, Riscos e Transparência da UFCA. A proposta de Política de Governança no âmbito da Universidade Federal do Cariri está considera Instrução Normativa conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério Público e da Controladoria Geral da União, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal; o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico Institucional da Universidade Federal do Cariri; o referencial estratégico da Universidade Federal do Cariri, que inclui todas as suas atividades a níveis estratégico, tático e operacional; a governança como essência para promover o conhecimento crítico socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável; a governança pública como os



265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

mecanismos de liderança, de estratégia e de controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão e; o referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública do Tribunal de Contas da União. Voto, favoravelmente a aprovação do Política de Governança da Universidade Federal do Cariri.". Após a apresentação do relato, a Presidência passou a palavra para o Coordenador de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, Tiago de Alencar Viana, para que este viesse a explanar sobre a matéria. Com a palavra, o Coordenador informou sobre as atribuições, normas, princípios e diretrizes da Política de Governança da UFCA. A Presidência externou a sua gratidão a toda a equipe da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, bem como a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento e declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n. º 20/2018/CONSUP/UFCA. 3.6 - Processo n. º122391.002761/2017-83 - Solicitação de alteração de regime de trabalho docente, de 40(quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, de interesse da Prof.ª Maria Elizabeth Pereira Nobre. O Prof. Antônio Nelson Lima da Costa, Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, apresentou o relato da matéria indicada nestes termos: "Trata-se de processo da interessada Profa. Dra. Maria Elizabeth Pereira Nobre, SIAPE de nº 1307555, a qual, solicita a alteração vigente de regime de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva para 40 horas semanais com dedicação exclusiva. Instruem o processo: o formulário da solicitação de alteração de Regime de Trabalho da interessada e nos autos do processo agrupam-se: Ata de reunião do Colegiado (o qual, a referida faz parte) com anuência favorável ao pleito e Despacho de processo com aprovação da alteração de Regime de Trabalho assinado pelo Diretor da Unidade onde a interessada é lotada. Além destes, constam nos autos, também, o parecer favorável da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, além de outros documentos necessários para a análise do pedido em questão. Considera-se, ainda, a submissão e aprovação do pedido da referida servidora na 5ª reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do cariri, realizada no dia 22 de maio de 2018. No aspecto legal, a análise passa pela Lei 12.772/2012, arts. 20 e 22, de onde observou-se o cumprimento das condições legais. Voto favoravelmente ao pleito da alteração do Regime de Trabalho de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva para o de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, em favor da servidora Docente Maria Elizabeth Pereira Nobre.". A Presidência declarou aberto o momento de discussão. O Procurador, Aluísio Martins questionou se no caso em tela haveria necessidade de se aprovar um acréscimo de trabalho. O Prof. Plácido Francisco de Assis, Pró-Reitor de Ensino, respondeu que tal aprovação costuma acontecer. O Prof. Ivânio Lopes de Azevedo, Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, disse que do ponto de vista formal o processo estaria completo, tendo atendido a todas as exigências legais. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Ato Decisório n. º 02/2018/CONSUP/UFCA. 3.7 - Processo n. º 23507.001808/2018-32 - Solicitação de alteração da Resolução n. º 01/2013/Consup, que trata da resolução de criação da CAMEX, de interesse da Pró-Reitoria de Extensão. O Prof. Plácido Francisco de Assis Andrade, Pró-Reitor de Ensino, apresentou o relato da matéria nestes termos: "A solicitação da Pró-Reitoria de Extensão diz respeito ao acréscimo na Resolução n. º 02/Consup de 05 de fevereiro de 2016, que normatiza a CAMEX, de um inciso que estabelece



309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

representantes da comunidade externa. Considerando que este inciso constava na resolução anterior, n. º 01/2013/Consup, revogada pela resolução n. º02/2016/Consup; considerando que tal acréscimo foi uma recomendação da Auditoria Interna; considerando que o tema foi aprovado pela II Reunião da CAMEX em 06 de junho de 2018; considerando que é razoável a existência de representantes da comunidade externa em algumas câmaras da Instituição. O relator recomenda o deferimento da solicitação. ". A Presidência declarou aberto o momento de discussão. O Prof. Ivânio Lopes de Azevedo, Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, questionou se a configuração atual da Câmara de Extensão estaria em acordo com a norma vigente. Solicitou a Presidência que o Consup realizasse a verificação da composição dos demais órgãos colegiados, em observância as proporções estabelecidas pela norma vigente. A Prof.ª Fabiana Aparecida Lazzarin, Pró-Reitora de Extensão, informou que a Câmara de extensão, atualmente, encontra-se em acordo com a normatização. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n. º 21/2018/CONSUP/UFCA. 3.8 - Processo n. º 23507.001847/2018-46 - Solicitação de alteração do Calendário Universitário 2018. O Pró-Reitor de Ensino, Prof. Plácido Francisco de Assis, esclareceu que o processo em tela tratava da solicitação de alteração de algumas datas e do acréscimo de 03 (três) dias letivos no Calendário Universitário. Justificou a solicitação informando acerca da necessidade de suprir os dias letivos que haviam sido comprometidos em virtude da dificuldade de acesso dos discentes à Universidade no período de desabastecimento dos transportes públicos durante a greve dos caminhoneiros. A Presidência declarou aberto o momento de discussão. O Prof. Ivânio Lopes de Azevedo, Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, solicitou que as alterações do Calendário Universitário fossem realizadas e divulgadas com maior antecedência. O Prof. Mário Henrique Gomes Pacheco, representantes dos docentes - Prof. Associado, informou que a alteração do calendário atual implicaria na impossibilidade de realização das suas férias, previamente agendadas em acordo com Calendário atual. Sanadas as indagações dos conselheiros, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Resolução n. º 16/2018/CONSUP/UFCA. 3.9 - Processo n. º 23507.001789/2016-60 - Proposta de renovação de autorização de relacionamento da UFCA com a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (FASTEF). O Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, Presidente do CONSUP, apresentou a matéria indicada na íntegra: "Trata o presente processo da renovação de autorização da fundação de apoio a serviços técnicos, ensino e fomento a pesquisas (FASTEF) atuar como fundação de apoio junto à UFCA; Considerando a documentação constante nos autos do processo 23507.001789/2018-60; Considerando o disposto na Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e os Decretos nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Nº 8.240, de 21 de maio de 2014; e Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a referida Lei; Considerando o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo; Considerando a determinação contida no Art.9º da Resolução 43/2017/CONSUP, que recomenda que o pedido de renovação de autorização/recredenciamento da UFCA com fundações de apoio deve ser protocolado junto à Secretaria dos Orgãos Deliberativos Superiores com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do término de sua vigência. Considerando a recomendação do Art. 10 da mesma Resolução, que prevê o pedido de



renovação do ato de registro e credenciamento junto ao Ministério da Educação deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e vinte dias do término da vigência; Considerando a portaria conjunta nº 60, de 17 de novembro de 2017 da Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretária de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que autoriza, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio aos Serviços Técnicos e Fomento a Pesquisas -ASTEF, CNPJ nº 08.918.421/0001-08, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Cariri - UFCA, processo nº 23000.038481/2017-88; Considerando a importância e a necessidade de a UFCA ter uma fundação de apoio com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. Voto, favoravelmente, à renovação do ato de registro e credenciamento da FASTEF como fundação de apoio da Universidade Federal do Cariri.". Após a explanação, a Presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo ponderações, a matéria foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Documento gerado: Ato Decisório n. º 03/2018/CONSUP/UFCA. 4. Comunicações dos Conselheiros: a) O Prof. Ivânio Lopes informou que três professores que antes faziam parte do Instituto de Estudos do Semiárido, viriam a compor o corpo docente do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte, os quis sejam: Poliana Luna, Rodrigo Capistrano Camurça e Amanda Teixeira. b) O Prof. Silvério de Paiva informou que decorridos 30 dias da sua abertura, a cessão onerosa do espaço destinado a reprografía mais uma vez foi deserta. 5. Comunicações da Presidência: a) O Prof. Ricardo Luiz Lange Ness informou acerca da sua participação na abertura do Seminário Internacional dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares. b) sobre do Estatuto da UFCA, informou que já não existem demandas de modificação e que o documento se encontra no Gabinete do Secretário da Educação Superior. c) informou ainda sobre a sua participação no seminário sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU), promovido pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). Às 17 horas e 37 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu o comparecimento dos conselheiros. Para constar, eu, Leandro Targino Alves Fernandes, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

382 383

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

384

385 386

387

388

389 390

391 392

393 394

Leandro Targino Alves Fernandes

Ridardo Luiz Lange Ness